REGISTRO
FLS. 132 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 06 / 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 593, DE 09 DE MARÇO DE 1989

Autoriza a desapropriação de imóveis urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás , aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante desapropriação, adquirir, ao preço total de NCz$ 12.464,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzados novos), para ampliação do Cemitério Municipal, os seguintes imóveis urbanos:

I - Quadra nº 3, do Loteamento Morada dos Sonhos, com a área de 3.770,55 m2, constituída de 10 lotes, numerados de 1 a 10, pertencente à firma Alcaçuz Empreendimentos Imobiliários Ltda, avaliada em NCz$ 7.542,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois ' cruzados novos);

II - Quadra nº 31, do Loteamento Junqueiroz I, com a área de 2.460,70 m2, de forma irregular, pertencente a Renato Junqueiroz, avaliada em NCz$ 4.922,00 (quatro mil, novecentos e vinte e dois' cruzados novos).

Art. 2º - O pagamento da quantia referida no artigo anterior será efetuado dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de publicação da presente lei, mediante recibo.

Art. 3º - O prazo previsto na presente lei constará, obrigatoriamente, da escritura, para os fins de direito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de março de 1989.

Jaime Nunes Borges
Ana Maura de Sousa